GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 34131
De 02/03/2020
HUGO MIGUEL COELHO
Dirplan/Setran

CONVÊNIO Nº 016/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2019/378697

Por intermédio do presente **Instrumento,** com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE,** sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 085881373-6 e inscrito no CPF sob o nº. 455.360.372-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.125/0001-00, situada na av. barão do Rio Branco, nº 2312, CEP: 68.730-000, Nova Timboteua - PA, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, **Sra. CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO,** brasileira, portador da carteira de identidade nº 1678936 PC/PA 2ª VIA e inscrita no CPF sob o nº 280.888.672-15, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO,** observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993,** bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício 105A/2019, datado de 09 de agosto de 2019**, a Prefeitura Municipal de Jacundá encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para o restabelecimento da trafegabilidade das estradas vicinais, no município de Nova Timboteua/PA.

Claudia do Socorro Pinheiro Neto
Prefeita
CPF: 280.888.672-15

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto Aquisição de 52.000 (Cinquenta e dois mil) litros de combustível tipo Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem para o restabelecimento e trafegabilidade de estradas vicinais no município de Nova Timboteua, sendo: **Vila Quatro Bocas:** 6.813m; **Vila São Pedro**: 3.525m; **Vila Carneiros**: 2.436m; **Ramal Trombetinha:** 1.364m; **Ramal Boa Vista**: 4885m; **Ramal da Ilha:** 3.926m; **Ramal do Ananin:** 3.039m; **Ramal do Tropa**: 6.349m; **Ramal do Pau Amarelo**: 3.136m; **Ramal do Jutaí:** 2.851m; **Ramal da Maria Luiza:** 1.950m; **Ramal Pau Amarelo 2:** 5.440m; **Ramal Trav. Tracateua** 6.303: m; **Ramal do Zequias:** 4.105m; **Ramal da Cantina:** 6.932m; **Ramal do Km 15:** 3.757m; **Ramal Santa Luzia:** 6.383m; **Ramal da Maginko:** 1.815m, **Totalizando Uma Extenção de 76.000m**, de serviços de recuperação no município de Nova Timboteua/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE,** objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 90 (noventa) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela CONCEDENTE, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3° do Decreto n° 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN):**

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso

Claudia do Socorro Pinheiro Neto
Prefeita
CPF: 260 672 15

do Plano de Trabalho, que será destinado Aquisição de 52.000 (Cinquenta e dois mil) litros de combustível tipo Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem para o restabelecimento e trafegabilidade de estradas vicinais no município de Nova Timboteua, sendo: **Vila Quatro Bocas:** 6.813m; **Vila São Pedro**: 3.525m; **Vila Carneiros**: 2.436m; **Ramal Trombetinha:** 1.364m; **Ramal Boa Vista**: 4885m; **Ramal da Ilha:** 3.926m; **Ramal do Ananin:** 3.039m; **Ramal do Tropa**: 6.349m; **Ramal do Pau Amarelo**: 3.136m; **Ramal do Jutaí:** 2.851m; **Ramal da Maria Luiza:** 1.950m; **Ramal Pau Amarelo 2:** 5.440m; **Ramal Trav. Tracateua** 6.303: m; **Ramal do Zequias:** 4.105m; **Ramal da Cantina:** 6.932m; **Ramal do Km 15:** 3.757m; **Ramal Santa Luzia:** 6.383m; **Ramal da Maginko:** 1.815m, **Totalizando Uma Extenção de 76.000m**, de serviços de recuperação no município de Nova Timboteua/PA, execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2°, da Lei n° 8666/93 c/c Art. 3°, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4° do Decreto n° 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO):**

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

Cassio do Socorro Pinheiro Neto
Tesoura
CPF: 260.3[illegible]672 15

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) Promover a divulgação das ações objeto deste convênio citando, obrigatoriamente, a participação da **CONCEDENTE**, nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;

g) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

h) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

i) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;

j) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

k) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

l) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE;**

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

Claudio do Socorro Pinheiro Neto
Portaria
CPF: 280.3[illegible]72 15

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente,** servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta,** conforme disposto no Art. 2° do Decreto Estadual n° 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R$202.800,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos reais),** sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**, destinados Aquisição de 52.000 (Cinquenta e dois mil) litros de combustível tipo Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem para o restabelecimento e trafegabilidade de estradas vicinais no município de Nova Timboteua, sendo: **Vila Quatro Bocas:** 6.813m; **Vila São Pedro**: 3.525m; **Vila Carneiros**: 2.436m; **Ramal Trombetinha:** 1.364m; **Ramal Boa Vista**: 4885m; **Ramal da Ilha:** 3.926m; **Ramal do Ananin:** 3.039m; **Ramal do Tropa**: 6.349m; **Ramal do Pau Amarelo**: 3.136m; **Ramal do Jutaí:** 2.851m; **Ramal da Maria Luiza:** 1.950m; **Ramal Pau Amarelo 2:** 5.440m; **Ramal Trav. Tracateua** 6.303**:** m; **Ramal do Zequias:** 4.105m; **Ramal da Cantina:** 6.932m; **Ramal do Km 15:** 3.757m; **Ramal Santa Luzia:** 6.383m; **Ramal da Maginko:** 1.815m, **Totalizando Uma Extenção de 76.000m**, de serviços de recuperação no município de Nova Timboteua/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira **no valor de R$7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1435.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206COMBVVNT; Ação Detalhada: 260849.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;

b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Claudia do Socorro Pinheiro Neto
CPF: 260.[illegible]672.15

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da CONVENENTE, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal/88.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE;**

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar "de ofício" a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONVENENTE, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea "*h*".

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

Claudia do Socorro Pinheiro Neto
Prefeita
CPF: 280.800.672 15

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

Claudia do Socorro Pinheiro Neto
Preceita
CPF: 280.388.672-15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2020.

FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transportes, em exercício.
CONCEDENTE

Claudia do Socorro Pinheiro Neto
Prefeita
CPF: 280.[illegible]672 15

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeitura Municipal de Nova Timboteua
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

Orçamento: 2020
Programa de Trabalho: 648338
Natureza da Despesa: 339030
Fonte do Recurso: 0269
Origem do Recurso: Estadual
Contratado:
Nome: BH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME
Endereço: Rua Sebastião Fabiano Dias, nº 210 – Sala 1012 – Belvedere Belo Horizonte/MG
TELEFONE: (31) 3646-4231
E-mail: hugo@bhdistribuicao.com.br
Ordenadora: ALESSANDRA LIMA LEAL

Protocolo: 528583

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020/FHCGV

Ata de Registro de Preços Nº 33/2020, decorrente do Pregão Eletrônico SRP para Registro de Preços nº 41/2019/FHCGV, Processo nº 122788/2019, homologado pelo Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 26/09/2019.
OBJETO: Aquisição eventual de Produtos para Saúde Especializados para Urologia, cancelados no PE SRP Nº 51/2018, utilizados nos procedimentos de pacientes do SUS, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV) nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 41/2019 vinculada ao Processo nº 122788/2019 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
VIGÊNCIA: 13/02/2020 A 12/02/2021
EMPRESA: BH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.454.371/0001-50, Inscrição Estadual nº 002378241.00-25, com sede na Rua Sebastião Fabiano Dias nº 210, sala 1012.

ITEM	SIMAS	DESCRIÇÃO	NECESSIDADE P/ 12 MESES	UNID	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	30399-2	Cateter, tipo duplo J, 28 cm - Tipo uso para desbloqueio endoscópico de uréter. Comprimento 28mm, calibre 6 FR, tamanhos aproximados. Revestimento radiopaco, estéril, descartável	150	UND	BIOSAT/BIOSAT	R$ 94,94	R$ 14.241,00
					VALOR TOTAL:		R$ 14.241,00

* O valor global estimado desta Ata é de R$ 14.241,00 (Quatorze mil e duzentos e quarenta e um reais).
DRA ALESSANDRA LIMA LEAL
ORDENADORA RESPONSÁVEL.

Protocolo: 528560

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 43 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário de Estado de Transportes, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o teor do memorando nº 066/2020-DIRTEC;
Resolve:
DESIGNAR o servidor FRANCISCO RUBINALDO ALVES RODRIGUES Id. Funcional nº 3278190/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, para responder pela função de Supervisor Técnico no período de 02 a 31.03.2020, em substituição ao servidor Leopoldo Seguin dias Henriques Id. Funcional nº 57176247/7, que entrará em gozo de Férias Regulamentares.
Gabinete do Secretário de Estado de Transportes, 21 de fevereiro de 2020.
FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transportes em exercicio
Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.130 de 28.02.2020

Protocolo: 528316

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Ratifico o extrato do Convênio nº 002/2019, publicado no diário Oficial nº 33914 datado de 08/07/2019, a fim de retificar, nos seguintes termos:
Onde se lê:
Objeto: Recuperação de pontos críticos das estradas vicinais atingidas por fortes chuvas, sendo estas: Vicinal Acapu, com 23,8 km; Vicinal Mutucão, com 14,6 km; Vicinal Terezão, com 4,11 km; Vicinal Rio Verde, com 9,29 km; e Vicinal do Janari, ao Porto Novo via Açaizal, com 74,90 km, totalizando a extensão de 126,70 km, no município de Goianésia do Pará
Leia-se:
Objeto: Aquisição de 100.005,04 litros de combustível tipo Óleo Diesel para a recuperação de pontos críticos das estradas vicinais atingidas por fortes chuvas, sendo estas: Vicinal Acapu, com 23,8 km; Vicinal Mutucão, com 14,6 km; Vicinal Terezão, com 4,11 km; Vicinal Rio Verde, com 9,29 km; e Vicinal do Janari, ao Porto Novo via Açaizal, com 74,90 km, totalizando a extensão de 126,70 km, no município de Goianésia do Pará
ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 528342

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS COM REFLEXO FINANCEIRO

Nº DO CONTRATO: 073/2019
PROCESSO: 2018/165447 – Anexo: 2019/338155; 2019/74404; 2018/428297; 2018/471772; 2019/231367; 2019/279026; 2019/548721; 2019/568321.
Nº. do termo: 2º Data de Assinatura: 22/01/2020
JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços com reflexo financeiro ao Contrato nº 073/2018, é decorrente da solicitação feita pela Contratada, com fundamento no Art. 65, I, alínea "a", c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, devidamente analisado pela Consultoria Jurídica e Setor Técnico, bem como autorizado pelo Gestor desta SETRAN.
VALOR DO TERMO: R$ 7.160.556,97 (sete milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1435.7505; Natureza da Despesa: 449051; Origem do Recurso: Tesouro, Fonte do Recurso: 0124000000.
DADOS DA CONTRATADA:
NOME: AMETA ENGENHARIA LTDA.
PERSONALIDADE: Jurídica CNPJ: 04.101.986/0001-47
LOGRADOURO: Rua Deoclecio Gurjão, nº 36
BAIRRO: Sta Maria CEP: 68.795-000
CIDADE: Benevides UF: PA
ORDENADOR: JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES EM EXERCÍCIO.

Protocolo: 528144

AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência
Número: n.º 002/2020.
OBJETO: Implantação de nova faixa de tráfego, acostamento e restauração da via existente da Rodovia PA-287 (Avenida Araguaia), trecho: Avenida Brasil / Estrada dos Britos (Aeroporto), na Região de Integração do Tocantins, sob a jurisdição do 6º Núcleo Regional.
Entrega do Edital: Av. Almte. Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar.
O Edital poderá ser lido ou adquirido, a partir do dia 05/03/2020, em via física (cópia + mídia) no valor de R$ 20,00 (VINTE REAIS), de segunda a sexta-feira na sede da Secretaria de Estado de Transportes, Av. Almirante Barroso, nº 3639, Bairro: Souza – Belém-Pa, bem como, estará disponível no site da SETRAN www.setran.pa.gov.br, na aba Licitações/Contratos.
Caso o interessado opte em adquirir a via física do Edital (cópia + mídia digital), deverá comprovar o pagamento da taxa no Banco nº 037 - Agência nº 020 – Conta Corrente nº 180.104-0.
Responsável pelo certame: ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR.
Local de Abertura: Edifício Sede da SETRAN, 2º andar no Auditório da SETRAN.
Data de Abertura: 07/04/2020.
Hora de Abertura: 10:00 horas.
Ordenador: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Belém, 28 de fevereiro de 2020.

Protocolo: 528230

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 016/2020 Processo nº 2019/378697
Valor Total: totaliza R$ 202.800,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos reais)
Objeto: Aquisição de 52.000 (Cinquenta e dois mil) litros de combustível tipo Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem para o restabelecimento e trafegabilidade de estradas vicinais no município de Nova Timboteua, sendo: Vila Quatro Bocas: 6.813m; Vila São Pedro: 3.525m; Vila Carneiros: 2.436m; Ramal Trombetinha: 1.364m; Ramal Boa Vista: 4885m; Ramal da Ilha: 3.926m; Ramal do Ananin: 3.039m; Ramal do Tropa: 6.349m; Ramal do Pau Amarelo: 3.136m; Ramal do Jutaí: 2.851m; Ramal da Maria Luiza: 1.950m; Ramal Pau Amarelo 2: 5.440m; Ramal Trav. Tracateua 6.303: m; Ramal do Zequias: 4.105m; Ramal da Cantina: 6.932m; Ramal do Km 15: 3.757m; Ramal Santa Luzia: 6.383m; Ramal da Maginko: 1.815m, Totalizando Uma Extenção de 76.000m, de serviços de recuperação no município de Nova Timboteua/PA.
Data de assinatura: 28/02/2020 Prazo: 90 (Noventa) dias
Inic. de Vig.: 28/02/2020 T. Vig.: 27/05/2020